



TERMO DE REFERÊNCIA

| | | |
|--|---|---|
| <p>DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: <input type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input checked="" type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis <input type="checkbox"/> Outros</p> | <p>ORGÃO EMITENTE: Secretaria de Educação e Cultura Secretaria de Saúde Secretaria do Trabalho e Assistência Social SAAE Instituto de Previdência Social Gabinete do Prefeito Secretario de Infraestrutura Autarquia do Meio Ambiente Autarquia de Transito e Transporte Rodoviário</p> | <p>DATA: <u>15/04/2021</u></p> <p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS</p> |
|--|---|---|

| | |
|--|---|
| <p>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p> <p>Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (ART. 7, § 2º, DO DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013)</p> | <p>ELEMENTO DE DESPESA</p> <p>4.4.90.51.00 Obras e Instalações</p> |
|--|---|

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E PAVIMENTAÇÃO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DA SEINFRA E DA SINAPI VIGENTE NO MOMENTO DA OBRA/SERVIÇO, ACRESCIDO DE BDI DE 25%.

| LOTE | DESCRIÇÃO | UNID. | VALOR TOTAL ESTIMADO | PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO (%) | PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELO LICITANTE (%) |
|------|---|------------------------------|----------------------|----------------------------------|--|
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO | 5.200.000 | 3,83% | |
| 2 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÃO EM GERAL (ASFALTO, PEDRA TOSCA, PISO INTERTRAVADO ETC) NOS LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO | 4.000.000 | 6,16% | |

✓



OBS.: CONSTITUEM-SE PARTE INTEGRANTE TERMO DE REFERÊNCIA: PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS E BDI.

JUSTIFICATIVA:

1.1 - A licitação se justifica para garantir a operação de todas as atividades das Secretarias do Município de Amontada, no tocante a levar o conhecimento, trabalhar habilidades e promover o bem-estar de todos os funcionários e usuários do sistema, tendo como finalidade, a melhoria dos índices da saúde no município. Pensando desta forma, e para garantir as atividades em todas as unidades da administração, promovendo através deste pleito, a contratação de uma empresa que efetue os serviços de manutenção e reparos civis, elétricos e hidráulicos, sanitários, sistema de ar condicionado, sistema de combate a incêndios, pinturas, sistema de infraestrutura de rede lógica, alvenarias em geral, revestimentos em geral, pisos internos e externos, esquadrias e ferragens, circuitos fechados de segurança, pavimentação e drenagens em todas as edificações e vias que compõem as secretarias do município de Amontada - CE;

1.2 - Cumpre destacar, que vistas ao perfeito funcionamento e visando ao aprimoramento e eficiência da contratação de uma empresa, que realize os serviços descritos com a devida presteza e economicidade, tendo em vista que, dependendo do tipo de serviço que não seja executado com agilidade, devido ao processo legal e nem sempre rápido, pode ensejar sérios transtornos e desperdícios, além de inviabilizar a utilização de algum ou de vários locais públicos;

1.3 - O modelo de contratação para o prazo estabelecido neste Edital, refere-se à prestação de tais serviços com cobertura total de peças e materiais, visando criar-se um histórico rico e detalhado dos serviços realizados, peças reparadas e substituídas, ocorrências nos equipamentos e todas as demais informações necessárias que venham compor o histórico de manutenção e facilitar a gestão futura dos serviços de manutenção na Prefeitura Municipal de Amontada - CE;

1.4 - A Contratada deverá se mobilizar com antecedência que julgar necessária para organizar suas atividades, infraestrutura e recursos para iniciar a prestação dos serviços na forma contratual.

CONSIDERAÇÕES:

1. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

1.1 - Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município;

1.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.

1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts. 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990)

1.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

1.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;

1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;

1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.

5



- 1.9 - As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.
- 1.10 - A planilha constante no anexo constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local aonde deverá ser realizado o serviço.
- 1.11 - Compete ao CONTRATADO realizar metucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.
- 1.12 - Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.
- 1.15 - Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO;
- 1.14 - Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos;
- 1.17 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.
- 1.16 - O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;
- 1.17 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 1.18 - Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros E EFETUADA UMA LIMPEZA GERAL DA OBRA E OS ACABAMENTOS PONTUAIS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA;

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 2.4 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 2.5 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 3.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:
- I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:
- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa de entrega



do material solicitado;

c) 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos e o descredenciamento no cadastro de fornecedores do Município.

V) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VI) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também serem aplicadas àqueles que:

a) Retardarem a execução do certame;

b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

VII) As penalidades previstas nos itens III e IV terão seus efeitos vigentes enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

4.2 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

4.5 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

4.6 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

5.1- **Prazo de Execução:** Conforme cronograma físico-financeiro aprovado por demanda.

5.2 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, **A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



3. JUSTIFICATIVA

1.1 - A licitação se justifica para garantir a operação de todas as atividades das Secretarias do Município de Amontada, no tocante a levar o conhecimento, trabalhar habilidades e promover o bem-estar de todos os funcionários e usuários do sistema, tendo como finalidade, a melhoria dos índices da saúde no município. Pensando desta forma, e para garantir as atividades em todas as unidades da administração, promovendo através deste pleito, a contratação de uma empresa que efetue os serviços de manutenção e reparos civis, elétricos e hidráulicos, sanitários, sistema de ar condicionado, sistema de combate a incêndios, pinturas, sistema de infraestrutura de rede lógica, alvenarias em geral, revestimentos em geral, pisos internos e externos, esquadrias e ferragens, circuitos fechados de segurança, pavimentação e drenagens em todas as edificações e vias que compõem as secretarias do município de Amontada - CE;

1.2 - Cumpre destacar, que vistas ao perfeito funcionamento e visando ao aprimoramento e eficiência da contratação de uma empresa, que realize os serviços descritos com a devida presteza e economicidade, tendo em vista que, dependendo do tipo de serviço que não seja executado com agilidade, devido ao processo legal e nem sempre rápido, pode ensejar sérios transtornos e desperdícios, além de inviabilizar a utilização de algum ou de vários locais públicos;

1.3 - O modelo de contratação para o prazo estabelecido neste Edital, refere-se à prestação de tais serviços com cobertura total de peças e materiais, visando criar-se um histórico rico e detalhado dos serviços realizados, peças reparadas e substituídas, ocorrências nos equipamentos e todas as demais informações necessárias que venham compor o histórico de manutenção e facilitar a gestão futura dos serviços de manutenção na Prefeitura Municipal de Amontada - CE;

1.4 - A Contratada deverá se mobilizar com antecedência que julgar necessária para organizar suas atividades, infraestrutura e recursos para iniciar a prestação dos serviços na forma contratual.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Serviços de manutenção corretiva nos sistemas elétricos (fiação, lâmpadas, tomadas, interruptores, entrada de energia), hidráulicos (eliminação de vazamentos, fornecimento de peças novas e troca de defeituosas), sanitário (eliminação de vazamentos, fornecimento de peças novas e troca de peças defeituosas); Serviços de manutenção em sistema de incêndio, ar condicionados, sistema de lógica e segurança; pintura de paredes internas e externas; reparos em revestimentos internos e externos; reparos em calçadas externas; reparos em áreas de recreação; pintura de muros; reparos em telhados (eliminando vazamento e substituindo telhas quebradas e/ou faltantes); reparos (substituição de peças quebradas e/ou faltantes) e pintura de esquadrias; reparos em quadras poliesportivas, incluindo o fornecimento total de peças, materiais, equipamentos, mão de obra e ferramental necessários à sua execução e reparos em vias de pavimentação em pedras tosca, paralelepípedo, TSD e asfalto em CBUQ, assim como drenagens em geral;

2.2 - Na prestação dos serviços acima indicados, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade;

2.3 - Os serviços serão prestados em todas as unidades das secretarias municipais constantes da relação do Anexo 01;

2.4 - Os serviços de urgência poderão ser atendidos por equipe de manutenção volante, composta de profissionais de diversas especialidades;

2.5 - Nos finais de semana e nos dias úteis fora do expediente normal, o atendimento será em regime de prontidão, acionado através de telefone celular ou outro meio de comunicação hábil e eficiente;

2.6 - Todos os profissionais deverão portar crachás de identificação, uniformes completos, EPI's adequados, os quais serão supervisionados por Supervisor Técnico que efetuará visita técnica mensal no local do contrato e acompanhamento com engenheiro quando necessário;

2.7 - A mão de obra e todos os encargos decorrentes, bem como uniformes, EPI's e ferramental necessários,



deverão fazer parte e inclusos na proposta;

2.8 - O atendimento urgente é aquele que, a critério da **CONTRATANTE**, será feito para solucionar problemas que impeçam o funcionamento normal do prédio. Deverá ser disponibilizada equipe técnica de plantão 24h/dia, sete dias por semana, para prestar imediatamente o atendimento. Para este atendimento, a equipe deverá chegar ao local em até 04 (quatro) horas após a abertura do chamado;

2.9 - As demandas não urgentes deverão ser atendidas dentro do horário comercial e deverão ser agendados junto com a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, em comum acordo entre a Contratante e a Contratada e executadas mediante expedição de ordens de serviços (OS);

2.10 - A **CONTRATADA**, deverá manter equipe habilitada a atender no mínimo 03 (três) unidades simultaneamente;

2.11 - Deverá ser contabilizado para efeito de proposta pela **CONTRATADA** os custos referentes a locação e manutenção de um veículo automotor leve durante toda vigência do contrato, cedido a **CONTRATANTE**, para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem realizados.

3. CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

3.1 Instalações Elétricas Convencionais.

3.1.1 Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), de Força e Luz.

- Substituição de tampas dos quadros que estejam danificados;
 - Verificação da falta de existências de parafusos e porcas, para colocação dos mesmos;
 - Efetuar limpeza interna e externa dos quadros;
 - Elaboração de esquema, indicando as salas (ambientes/setores), atendidas por cada disjuntor;
 - Medir as tensões entre fase/fase, fase/neutro e fase/terra.(Verificação de sobretensão ou sub tensão);
 - Medir as correntes nos cabos de entrada.
 - Verificar desbalanceamento e se os cabos suportam a corrente;
 - Fazer balanceamento de fase quando necessário;
 - Verificar o aquecimento dos cabos e medição da corrente dos mesmos para possível substituição quando necessário;
 - Verificar a continuidade com a malha de aterramento;
 - Verificar a quantidade adequada de circuitos neutro e terra, para o quadro em questão;
 - Reaperto de parafusos dos disjuntores, barramentos, seccionadores entre outros;
 - Melhorar a distribuição e disposição da fiação dentro dos quadros;
 - Substituição de possíveis disjuntores com mal funcionamento (Apresentando defeito);
- Quando necessária, a verificação da corrente nas saídas dos
- Disjuntores, para saber se a fiação desse circuito, suporta o limite máximo permitido para esse cabo;
 - Compatibilidade entre proteção do disjuntor e fiação do circuito;
 - Verificar visualmente as condições dos cabos (Mudança de cor original do cabo, rugosidade no cabo); e
 - Colocação de conectores apropriados para se ligar os cabos aos barramentos neutro e terra.

-GRUPO GERADOR/TANQUE DE COMBUSTIVEL:

- Avaliar o estado de conservação do tanque;
- Verificar o nível do combustível na data;



- Verificar vazamentos pelas conexões/tubulações;
- Drenar para verificar o teor de água e impurezas;
- Drenar água e sedimentos do filtro;

- Verificar respiro do tanque;
- Fazer a limpeza do acesso à boca do tanque;

-SISTEMA DE COMBUSTÍVEL E FILTROS

- Verificar as mangueiras e as tubulações de óleo combustível;
- Controlar e registrar a necessidade de troca dos filtros em conformidade com as normas do fabricante;

-SISTEMA ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS

- Verificar o nível de óleo lubrificante;
- Verificar temperatura do óleo lubrificante;
- Verificar pressão do óleo lubrificante;
- Verificar vazamentos em juntas e bujões;
- Realizar limpeza do respiro do cárter;
- Controlar e registrar a necessidade de troca de óleo do cárter e dos filtros em conformidade com as normas do fabricante;
- Controlar a necessidade de troca do elemento do filtro de respiro do





câter em conformidade com as normas do fabricante;

- SISTEMA DE ARREFECIMENTO

a) Radiador:

- Verificar nível da água de arrefecimento;
- Controlar e registrar a necessidade de troca da água e

anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante;

- Verificar funcionamento e fixação;
- Controlar e registrar a necessidade de limpeza sob pressão, em

nível de oficina;

- Verificar as mangueiras do radiador;
- Verificar temperatura da água de arrefecimento;
- Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento;
- Medir a concentração do anticorrosivo (0,66 un/l) e providenciar

que se faça a adição quando necessário;

- Controlar e registrar a troca do filtro da água de arrefecimento.

b) Bomba d'água:

- Verificar vazamentos e funcionamento.

c) Ventilador



- BOMBA INJETORA E SISTEMA DE INJEÇÃO

- Inspeção com substituição conforme necessidade.

- FILTRO DE AR

- Controlar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante de

acordo com as normas do fabricante;

- Inspeção com substituição conforme necessidade.

- TURBINAS

- Verificar vazamentos externos, conservação e fixação;

- Inspeção e substituição conforme necessidade.

- SISTEMA DE PARTIDA

- Verificar motor de partida;

- Verificar chave de partida e contatos elétricos;

- Medir o nível de tensão e densidade das baterias;

- Revisar terminais de baterias;

- Monitorar a necessidade de substituição das baterias após 2 (dois) anos

de uso, aproximadamente;

- OUTRAS VERIFICAÇÕES

- Verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor;

5



- Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias;
- Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos;
- Verificar amortecedores de vibrações;
- Realizar limpeza dos grupos geradores.

3.1.2 Para-raios

- Verificar o estado de conservação dos captores tipo Franklin e captores do tipo terminal aéreo;
- Continuidade da malha em cobre NU;
- Verificação dos tubos de descidas;
- Verificação dos suportes isoladores;
- Verificação com equipamento apropriado (Terrômetro) a resistência do aterramento, se comprovado a alta resistência, procurar fazer o tratamento adequado para se obter o valor máximo de 10 Ω (ohms);
- Verificação das haste de aterramento; e Periodicamente verificar e apertar todas as conexões.

3.1.3 Aterramentos

- Verificar a continuidade das hastes de aterramento com barramento de aterramento dos quadros;
- Verificar a resistência de 10 Ω (ohms), valor máximo permitido nos terminais das hastes (uso do terrômetro);
- Verificado resistência maior que 10 Ω (ohms), deverá ser feito tratamento do solo;
- Periodicamente reapertar os conectores das hastes;
- Preferencialmente adotar 3 (três) hastes de cobre com comprimento mínimo de 2,40 metros para o aterramento; e
- Sempre fazer a interligação de todas as malhas de aterramento.

3.1.4 Iluminação e tomadas

- Verificar se todas as tomadas e interruptores estão com o espelho e sempre fixadas na parede;
- Verificar a padronização do posicionamento da fase, neutro e terra, quando não padronizado, seguir a orientação da padronização indicada pela SEMOP, quando não padronizado, seguir a orientação da padronização indicada pela SEMOP;
- Todas tomadas deverão ser aterradas;
- Todas as emendas de cabos dentro das caixas da tomada ou interruptor, deverão ser isoladas com fita isolante;
- Nenhuma ponta de cabo ou cabo desencapado deverá ficar sem isolamento quando da substituição de qualquer item, que esteja danificado, permutar por outro igual ou similar.

3.1.5 Fios e Cabos

- Sempre utilizar a nomenclatura padrão de cores NBR-5410;
- Fase (Vermelho ou Amarelo), Neutro (Azul), Retorno (Preto ou Branco) e Terra (Verde);
- Verificar o estado dos cabos, se apresentarem mudança de cor, deverá ser substituída por outro da mesma cor e espessura;
- Reapertar os terminais e constatado o aquecimento de algum cabo, deverá ser comunicado ao Engenheiro Responsável para análise e posterior substituição do mesmo.

3.1.6 Iluminação Geral

- Verificar as luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente, substituindo as que se fizerem necessárias;



- Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas não acendam;
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema geral de iluminação;
- Trocar os reatores quando do término de vida útil;
- Medir o nível de iluminação;
- Fazer reparos, inclusive a substituição de lâmpadas e reatores queimados ou variados; - Fazer modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas; aumento de circuitos desde que a carga não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras e, na ausência destas, de normas internacionais consagradas.

3.1.7 Iluminação Externa (Dentro do perímetro dos pátios)

- Inspeccionar os circuitos nos postes de iluminação;
- Inspeccionar as luminárias nos postes quanto à existência de lâmpadas queimadas;
- Verificar a existência de corrosão nas luminárias;
- Verificar o contato dos anéis de ajuste;
- Limpar as luminárias e vidros dos refletores;
- Verificar a estanqueidade do compartimento das lâmpadas;
- Verificar os soquetes das lâmpadas quanto à oxidação; e
- Proceder, sempre quando recomendado pela CONTRATANTE, os reparos ou consertos que se fizerem necessários.

3.1.8 Iluminação de Emergência

- Simular falha de energia, verificando e corrigindo o desempenho das luminárias, substituindo-as caso seja necessário e testar o funcionamento das lâmpadas de emergência;
- Inspeccionar as baterias de luz de emergência; e
- Proceder, sempre quando recomendado pela CONTRATANTE, a substituição de tomadas avariadas.

3.1.9 Interruptores

- Inspeccionar os interruptores, verificando se há aquecimentos anormais;
- Realizar manutenção corretiva, quando necessária;
- Efetuar limpeza geral;
- Reapertar conexões e ligações;
- Recompôr isolamentos defeituosos; e Proceder, sempre quando recomendado pela CONTRATANTE, a substituição de interruptores avariados.

3.2 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, REVESTIMENTO, PINTURA, CARPINTARIA E PAVIMENTAÇÃO.

3.2.1 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA

3.2.1.1 Reservatórios

- Inspeccionar e reparar o medidor de nível, torneira de bóia, extravasor, registros de válvulas de pé e de retenção.
- Inspeccionar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso;
- Controlar o nível de água para verificação de vazamentos; e
- Inspeccionar as tubulações imersas na água.

3.2.1.2 Válvulas e caixas de descarga

- Inspeccionar os vazamentos;
- Regular e reparar os elementos componentes; e -Testar vazamentos nas válvulas e caixas de descarga.



3.2.1.3 Bombas hidráulicas

- Inspecionar gaxetas, manômetros e ventilação do ambiente;
- Lubrificar rolamentos, mancais e outros, e verificar o funcionamento do comando automático.

3.2.1.4 Registros, torneiras e metais sanitários

- Inspecionar o funcionamento;
- Reparar vazamento com troca de guarnição, aperto de graxeta e substituição do material completo, em Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
- Inspecionar corrosão;
- Inspecionar vazamentos;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- Reparar trechos e fixações, inclusive repintura e inspecionar as uniões dos tubos e conexões como também as tubulações de água.

3.2.1.5 Esgotos sanitários

- Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
- Inspecionar corrosão;
- Inspecionar vazamento;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- Reparar trechos e fixações, inclusive repintura; e
- Inspecionar as uniões dos tubos e conexões.

3.2.1.6 Ralos e aparelhos sanitários

- Inspecionar o funcionamento; e
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

3.2.1.7 Caixas coletoras, caixas de gordura e caixas de 3.2.1 decantação

- Inspecionar no geral, retirando os materiais sólidos, óleos e gorduras.

3.2.2 Rede de Água Pluvial

3.2.2.1 Poços de recalque

- Inspecionar e reparar as tampas herméticas, registro de gaveta e válvula de retenção;
- Inspecionar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso, controle periódico das trincas nas paredes para verificação de vazamentos.

3.2.2.2 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

- Inspecionar corrosão (fixadores e calhas);
- Inspecionar vazamento;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;





- Reparar trechos e fixações, inclusive repintura; e
- Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões.

3.2.2.3 Ralos

- Inspeccionar periodicamente o funcionamento;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

3.2.2.4 Calhas

- Inspeccionar vazamentos, efetuar serviços de limpeza e desobstrução, reparar e/ou substituir trechos e fixações e inspeccionar as uniões, calhas e tubos.

3.2.2.5 Caixas de inspeção

- Inspeccionar periodicamente o funcionamento; e
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

3.2.3 Estrutura Civil

3.2.3.1 Instalações Cíveis

- Os serviços de manutenção e conservação das instalações cíveis correspondem às atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executadas mediante rotinas abaixo:

- Inspeccionar o estado de conservação das fachadas, observando rachaduras, fissuras, infiltrações, corrigindo os elementos danificados;
 - Inspeccionar o estado de conservação das coberturas dos prédios, observando rachaduras, fissuras, infiltrações nas lajes, telhados, forros, vigas de sustentação, entre outros, corrigindo os elementos danificados;
 - Inspeccionar o estado de conservação dos muros e paletas, observando as condições, corrigindo e substituindo os elementos danificados;
 - Inspeccionar o estado de conservação das caixas de embutir dos prédios, corrigindo os elementos danificados;
 - Inspeccionar o estado de fixação das pedras e perfis metálicos das fachadas, com reparo dos elementos danificados, se for o caso;
- Inspeccionar portas e janelas, com reparo dos elementos danificados, se for o caso;
- Inspeccionar o estado de fixação dos brises das fachadas, com reparo dos elementos danificados;
 - Inspeccionar o estado de conservação dos toldos existentes, corrigindo os elementos danificados, substituindo, se for o caso;
 - Inspeccionar o estado de conservação das jardineiras, jardins e canteiros, com poda, substituição e readequação das mudas;
 - Lavar as brises externas, aplicação de tratamento anticorrosivo e pintura;
 - Executar serviços de desmontagem, realocação e montantes de paredes e portas divisórias, perfis, guias (inferiores e intermediárias), requadros, fechaduras, miolos, painéis ou vidros, se for o caso, e obedecer a padronagem existente, com aprovação da CONTRATANTE, , verificando na execução dos serviços as demais necessidades oriundas dos mesmos (troca ou complementação do revestimento de pisos, regularização, entre outros), reinstalação e realocação de equipamentos diversos, telefonia, iluminação, comunicação e instalações especiais de computadores, estabilizadores, nobreaks, entre outros, se for o caso.
 - Substituir os espelhamentos das caixas de embutir, quando necessário;
 - Executar consertos em paredes, trincas, cantos quebrados, entre outros, bem como reparos em revestimentos de paredes (pintura, revestimentos em granitos, mármore, azulejos, rebocos, granilhas, entre outros; e Efetuar montagem/desmontagem, realocação e substituição de pias, bancadas de cozinha e similares.



Observações:

k) Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base de apoio, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo original da edificação;

l) Conforme o caso, será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto;

m) Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá esta também ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção das instalações civis;

n) Manutenção de Coberturas, Esquadrias; e

o) Deverão ser realizados todos os procedimentos, as intervenções, as rotinas e as tarefas de manutenção preventiva e corretiva recomendadas pela boa técnica, conforme as leis, as normas e as instruções aplicáveis a cada caso, inclusive recomendações do fabricante dos equipamentos.

3.2.3.2 Coberturas

- Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos de coberturas;
- Efetuar os trabalhos técnicos necessários às recuperações de coberturas devendo os serviços obedecerem ao padrão técnico existente e recomendado;
- Observar que todos os materiais deverão ser similares aos já existentes para a correta adaptação à estrutura e obedecendo as normas técnicas de segurança e serem perfeitamente montados e aplicados a fim de evitar-se qualquer problema de ajuste, transpasse ou homogeneidade;
- Verificar e combater, caso exista, focos de cupins;
- Observar que quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber orientação técnica e autorização do setor competente da Contratante; e
- Compreender-se na cobertura, todos os serviços inerentes ao telhamento, estruturas de madeira e sistema de captação de águas pluviais por meio de calhas e tubos de queda.

3.2.3.3 Pavimentação, Revestimento e Pintura

- Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos em pavimentação interna e externa á base de pedras portuguesas, cimentado, concreto, madeira, carpete, ladrilhos, mármore, granitos vinílico, entre outros;
- Observar ao calçamento do pátio externo aplicar-se-á toda a programação de manutenção preventiva e corretiva;
- Executar emassamentos e pinturas em geral;
- Executar pintura de tubulações, esquadrias metálicas e de madeira;
- Quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber orientação técnica e autorização do setor competente da Contratante;
- Observar todos os serviços de pedreiro, incluso assentamento de azulejos, seguirão as técnicas especificadas pelo setor competente da Contratante; e
- A manutenção em pavimentação (Asfalto, TSD, Calçamentos e outros), revestimento e pintura, obedecerão sempre ás orientações técnicas preliminares, devendo ocorrer mediante o emprego de idênticos materiais e cores, exceto quando existir determinação em contrário;

3.2.3.4 Serviços de Alvenaria

- Executar tarefas de alvenaria, referentes à restauração de revestimento das paredes retiradas de trincas e fissuras;
- Reparar e efetuar serviços de acabamento gerais nas edificações e telhados;-
- Preparar massa para alvenaria em geral;
- Preparar superfícies de paredes;
- Observar que os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.



3.2.3.5 Esquadrias e Divis rias (material celular, madeira e gesso)

- Executar tarefas de manuten o, reparos e consertos em esquadrias e divis rias;
- Verificar e combater, caso exista, focos de cupins;

Observar no caso de esquadrias e divis rias, remanejamentos, substitui es, altera es e/ou complementa es somente poder o ocorrer mediante o emprego de materiais de id ntica qualidade, acabamento e tenacidade, assim como os demais complementos (montantes, rodap s, alum nios, vidros, entre outros) dever o se da linha existente, Ainda, na manuten o das esquadrias implicar  sempre que necess rio a execu o da pintura de revestimento; e

- Quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, dever o receber autoriza o do setor competente da Contratante.

3.2.4 SERRALHERIA

- A Contratada executar  tarefas de serralheria, conforme a seguir:

- Inspeccionar as instala es;
- Reparar arma es, grades, port es e esquadrias met lica, inclusive servi os de solda;
- Executar os seguintes servi os: lixamento, com pinturas de fundos e pinturas padronizadas em grades, port es e esquadrias met licas, conforme padr es da contratada;
- Reparar, trocar trancas e fechaduras, se for o caso;
- Regular portas;
- Reparar ou substituir os motores de acionamento dos port es, se for o caso;
- Substituir portas, port es, janelas, alambrados e grades, quando necess rio;
- Inspeccionar e consertar, se necess rio, o sistema de comando das portas e port es;
- Observar que os materiais para execu o dos servi os ser o fornecidos pela contratada.

4. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

4.1 - A CONTRATADA dever  disponibilizar todos os equipamentos, materiais e insumos necess rios   perfeita execu o dos servi os, sendo integralmente respons vel pelo seu uso, manuten o e conserva o.

5. EQUIPE DE TRABALHO

5.1 - O encarregado de manuten o dever  ser supervisionado por Respons vel T cnico, ao qual compete:

5.1.1 - Gerenciar todos os procedimentos e rotinas de trabalho com vistas a promover a qualidade na execu o do objeto deste Contrato;

5.1.2 - Manter a equipe atualizada quanto  s normas t cnicas, legais e administrativas;

5.1.3 - Realizar visitas peri dicas e elaborar relat rios, comunicados, laudos e outros documentos;

5.1.4 - Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento da equipe de manuten o, para execu o do objeto deste Contrato, considerando normas t cnicas, legais e administrativas vigentes.

5.2 - O encarregado de manuten o dever  possuir no m nimo as seguintes qualifica es:

5.2.1 - Escolaridade m nima correspondente ao ensino m dio completo;

5.2.2 - Certificado de forma o em curso de n vel T cnico na  rea de atua o;

5.3 - O respons vel t cnico dever  possuir gradua o em engenharia el trica ou civil, com experi ncia no acompanhamento dos servi os de manuten o preventiva e corretiva compat veis com os especificados neste Edital.

5.4 - A empresa contratada dever  manter na cidade, um local f sico apropriado para armazenamento de materiais de consumo relacionados aos servi os contratados, al m de manter uma equipe padr o composta de no m nimo: 01 (um) encarregado e 03 (tr s) t cnicos especializados em manuten o hidr ulica, el trica e civil para servi os emergenciais, al m de todo ferramental necess rio para a perfeita execu o dos servi os.



PLANILHA DE COMPOSI O DO BDI

| COD | DESCRI O | % |
|-----|---------------------------|-------------|
| DI | Despesas Indiretas | |
| | Administra o central | 4,25 |
| | Garantia/seguros | 0,22 |
| | Riscos | 0,97 |
| | TOTAL | 5,44 |

| | | |
|----|--|--------------|
| DL | Despesas Legais (PIS/ISS/COFINS/INSS) | |
| | PIS | 0,65 |
| | COFINS | 3,00 |
| | ISS | 2,00 |
| | CPRB | 4,50 |
| | TOTAL | 10,15 |

| | | |
|----|--------------------|-------------|
| LB | Lucro Bruto | |
| | Lucro | 5,50 |
| | TOTAL | 5,50 |

BDI = 25,00%

$((DI+1)/(1-(DL+LB)))-1$



| TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS | | DATA : 10/03/2021 | BDI : 25,00% | | | |
|----------------------------|--|----------------------|-------------------------------|---------|--------|---------|
| LOCAL: | AMONTADA - CEARÁ | FONTE | VERSÃO | HORA | MES | REF. |
| CLIENTE: | PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA - CEARÁ | AGETOP | T143 20/02/11 SEM DESONERAÇÃO | 119,02% | 75,89% | 01/2021 |
| OBRA: | REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E PAVIMENTAÇÃO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DA SEINFRA E DA SINAPIVIGENTE NO MOMENTO DA OBRA/SERVIÇO, ACRESCIDO DE BDI DE 25%. | AGETOP | T150 20/04/03 SEM DESONERAÇÃO | 121,81% | - | 06/2018 |
| | | CAEMA | 2019/12 | 119,99% | - | 12/2019 |
| | | CAERN | 2019/11 COM DESONERAÇÃO | - | - | 01/2019 |
| | | CADEPA | 2018/01 | - | - | 01/2018 |
| | | COFASA | 2021/02 - Base Certo | 0,00% | 0,00% | 03/2021 |
| | | SP OBRAS | 181 COM DESONERAÇÃO | 81,78% | - | 03/2021 |
| | | DEOSP | 2014 COM DESONERAÇÃO | 93,02% | - | 01/2014 |
| | | DER-ES | 2018/11 COM DESONERAÇÃO | 128,33% | 86,95% | 01/2018 |
| | | EMBASA | 2020 COM DESONERAÇÃO | 120,42% | 74,31% | 11/2020 |
| | | EMSP | 2011/01 | - | - | 01/2011 |
| | | EP | 2021/01 | 120,81% | - | 03/2021 |
| | | EPES | 2021/01 | 137,21% | - | 03/2021 |
| | | NOVACAP | 2018/11 COM DESONERAÇÃO | - | - | 01/2018 |
| | | ORSE | 2021/01 | 115,26% | 88,78% | 03/2021 |
| | | BRANCO | 2019/02 COM DESONERAÇÃO | 87,60% | - | 03/2019 |
| | | SEC | 2020/12 - Parcela | 114,10% | - | 12/2020 |
| | | SGO | 2020/11 | 121,79% | - | 12/2020 |
| | | SP OBR | 2021/02 COM DESONERAÇÃO | 88,90% | 47,89% | 03/2021 |
| | | SOMIRA | 2021 COM DESONERAÇÃO | 85,20% | 45,00% | 12/2020 |
| | | SETOP | 2021/01 - Geral/COM | 85,18% | 46,83% | 03/2021 |
| SURO | 2018/11 COM DESONERAÇÃO | 88,81% | - | 03/2018 | | |
| SEROS | 2020/10 COM DESONERAÇÃO | - | - | 03/2021 | | |
| SHVPS | 2021/01 COM DESONERAÇÃO | 83,82% | 42,76% | 03/2021 | | |
| SERIB | 2018/07 COM DESONERAÇÃO | 100,27% | 89,70% | 10/2018 | | |
| SUSECAP | 2018/06 COM DESONERAÇÃO | 85,81% | - | 10/2018 | | |
| | | COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS | 0,00% | 0,00% | | |

| COD | DESCRIÇÃO | HORA % | MES % |
|-----|-----------|--------|-------|
|-----|-----------|--------|-------|

| A | GRUPO A | | |
|--------------|-------------------------------------|--------------|--------------|
| A1 | INSS | 0,00 | 0,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | Salário Educação | 2,50 | 2,50 |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 16,80 | 16,80 |

| B | GRUPO B | | |
|--------------|------------------------------|--------------|--------------|
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 18,11 | 0,00 |
| B2 | Feridos | 4,15 | 0,00 |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,89 | 0,67 |
| B4 | 13º Salário | 10,98 | 8,33 |
| B5 | Licença PaternidadeE | 0,07 | 0,06 |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,73 | 0,56 |
| B7 | Dias de Chuvas | 2,68 | 0,00 |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11 | 0,08 |
| B9 | Férias Gozadas | 9,27 | 7,03 |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03 | 0,03 |
| TOTAL | | 47,02 | 16,76 |

| C | GRUPO C | | |
|----|-------------------------|------|------|
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 5,69 | 4,32 |



| | | | |
|--------------|-----------------------------------|--------------|--------------|
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,13 | 0,10 |
| C3 | Férias Indenizadas | 4,47 | 3,39 |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 3,93 | 2,98 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,48 | 0,36 |
| TOTAL | | 14,70 | 11,15 |

| | | | |
|--------------|--|-------------|-------------|
| D | GRUPO D | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 7,90 | 2,82 |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,48 | 0,36 |
| TOTAL | | 8,38 | 3,18 |

Horista = 86,90%
Mensalista = 47,89%

A + B + C + D

| COD | DESCRIÇÃO | HORA % | MES % |
|-----|-----------|--------|-------|
|-----|-----------|--------|-------|

| | | | |
|--------------|-------------------------------------|--------------|--------------|
| A | GRUPO A | | |
| A1 | INSS | 0,00 | 0,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | Salário Educação | 2,50 | 2,50 |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 16,80 | 16,80 |

| | | | |
|--------------|------------------------------|--------------|--------------|
| B | GRUPO B | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,84 | 0,00 |
| B2 | Ferriados | 3,71 | 0,00 |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,87 | 0,87 |
| B4 | 13º Salário | 10,80 | 8,33 |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07 | 0,06 |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,72 | 0,56 |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,55 | 0,00 |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11 | 0,08 |
| B9 | Férias Gozadas | 8,71 | 6,73 |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03 | 0,03 |
| TOTAL | | 44,41 | 16,46 |

| | | | |
|--------------|-----------------------------------|--------------|--------------|
| C | GRUPO C | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 5,40 | 4,17 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,13 | 0,10 |
| C3 | Férias Indenizadas | 4,85 | 3,75 |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 3,90 | 3,01 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,45 | 0,35 |
| TOTAL | | 14,73 | 11,38 |

| | | | |
|----------|--|------|------|
| D | GRUPO D | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 7,46 | 2,77 |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,45 | 0,35 |



| | | |
|-------|------|------|
| TOTAL | 7,91 | 3,12 |
|-------|------|------|

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

| COD | DESCRIÇÃO | HORA % | MES % |
|----------|--|--------------|--------------|
| A | GRUPO A | | |
| A1 | INSS | 20,00 | 20,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | Salário Educação | 2,50 | 2,50 |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL | 36,80 | 36,80 |
| B | GRUPO B | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,86 | 0,00 |
| B2 | Feriados | 3,93 | 0,00 |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,87 | 0,67 |
| B4 | 13º Salário | 10,74 | 8,33 |
| B5 | Licença PaternidadeE | 0,07 | 0,06 |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,72 | 0,56 |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,44 | 0,00 |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11 | 0,08 |
| B9 | Férias Gozadas | 7,69 | 5,97 |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03 | 0,03 |
| | TOTAL | 43,46 | 15,70 |
| C | GRUPO C | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 4,73 | 3,67 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,11 | 0,09 |
| C3 | Férias Indenizadas | 5,31 | 4,12 |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 3,84 | 2,98 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,40 | 0,31 |
| | TOTAL | 14,39 | 11,17 |
| D | GRUPO D | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 15,99 | 5,78 |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,42 | 0,33 |
| | TOTAL | 16,41 | 6,11 |

Horista = 111,06%
Mensalista = 69,78%

A + B + C + D

| COD | DESCRIÇÃO | HORA % | MES % |
|----------|----------------|--------|-------|
| A | GRUPO A | | |
| A1 | INSS | 20,00 | 20,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |





| | | | |
|--------------|-------------------------------------|--------------|--------------|
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | Salário Educação | 2,50 | 2,50 |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 36,80 | 36,80 |

| | | | |
|--------------|------------------------------|--------------|--------------|
| B | GRUPO B | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,85 | 0,00 |
| B2 | Feriados | 3,71 | 0,00 |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,90 | 0,69 |
| B4 | 13º Salário | 10,83 | 8,33 |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07 | 0,06 |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,72 | 0,56 |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,55 | 0,00 |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11 | 0,09 |
| B9 | Férias Gozadas | 9,20 | 7,08 |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03 | 0,03 |
| TOTAL | | 44,97 | 16,84 |

| | | | |
|--------------|-----------------------------------|--------------|--------------|
| C | GRUPO C | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 5,56 | 4,29 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,13 | 0,10 |
| C3 | Férias Indenizadas | 4,37 | 3,36 |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 4,76 | 3,67 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,47 | 0,36 |
| TOTAL | | 15,29 | 11,77 |

| | | | |
|--------------|--|--------------|-------------|
| D | GRUPO D | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 16,55 | 6,20 |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,49 | 0,38 |
| TOTAL | | 17,04 | 6,58 |

Horista = 114,10%
Mensalista = 71,99%

A + B + C + D

| COD | DESCRIÇÃO | HORA % | MES % |
|----------|-------------------------------------|--------|-------|
| A | GRUPO A | | |
| A1 | INSS | 0,00 | 0,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | Salário Educação | 2,50 | 2,50 |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |



| | | | |
|--------------|---------|--------------|--------------|
| A9 | SECONCI | 1,20 | 1,20 |
| TOTAL | | 18,00 | 18,00 |

| | | | |
|--------------|------------------------------|--------------|--------------|
| B | GRUPO B | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,76 | 0,00 |
| B2 | Feriados | 3,68 | 0,00 |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,90 | 0,69 |
| B4 | 13º Salário | 10,87 | 8,33 |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07 | 0,06 |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,72 | 0,56 |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,06 | 0,00 |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11 | 0,09 |
| B9 | Férias Gozadas | 10,58 | 8,12 |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03 | 0,03 |
| TOTAL | | 45,78 | 17,88 |

| | | | |
|--------------|-----------------------------------|--------------|--------------|
| C | GRUPO C | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 6,07 | 4,66 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,14 | 0,11 |
| C3 | Férias Indenizadas | 2,73 | 2,09 |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 3,63 | 2,78 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,51 | 0,39 |
| TOTAL | | 13,08 | 10,03 |

| | | | |
|--------------|--|-------------|-------------|
| D | GRUPO D | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 8,24 | 3,22 |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,51 | 0,39 |
| TOTAL | | 8,75 | 3,61 |

Horista = 85,61%
Mensalista = 49,52%

A + B + C + D

| COD | DESCRIÇÃO | HORA % | MES % |
|-----|-----------|--------|-------|
|-----|-----------|--------|-------|

| | | | |
|--------------|---|--------------|--------------|
| A | GRUPO A | | |
| A1 | Previdencia Social | 0,00 | 20,00 |
| A2 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| A3 | Salário Educação | 2,50 | 2,50 |
| A4 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A5 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A6 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A7 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A8 | Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS) | 3,00 | 3,00 |
| A9 | SECONCI | 1,00 | 1,00 |
| TOTAL | | 17,80 | 37,80 |

| | | | |
|----------|----------------|-------|-------|
| B | GRUPO B | | |
| B1 | 13º Salário | 10,97 | 12,65 |
| B2 | Férias | 0,00 | 16,87 |



| | | | |
|--------------|---------------------------------------|--------------|--------------|
| B3 | Faltas Abonadas Legalmente | 0,73 | 0,34 |
| B4 | Aviso Prévio | 0,00 | 1,04 |
| B5 | Auxílio Enfermidade | 0,23 | 0,27 |
| B6 | Licença Paternidade | 0,24 | 0,28 |
| B7 | Descanso semanal remunerado (DSR) | 17,50 | 0,00 |
| B8 | Feriados que coincidem com dias úteis | 3,86 | 0,00 |
| B9 | Dias de Chuva e outras dificuldades | 1,49 | 0,00 |
| B10 | Acidente de Trabalho | 2,59 | 0,00 |
| TOTAL | | 37,61 | 31,95 |

| | | | |
|--------------|---|--------------|-------------|
| C | GRUPO C | | |
| C1 | Depósito por despedida sem justa causa | 5,50 | 5,36 |
| C2 | Férias indenizadas | 14,62 | 0,00 |
| C3 | Aviso prévio indenizado | 13,36 | 0,00 |
| C4 | Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84) | 1,11 | 1,05 |
| TOTAL | | 34,59 | 6,41 |

| | | | |
|--------------|---------------------------------------|-------------|--------------|
| D | GRUPO D | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 6,69 | 12,08 |
| TOTAL | | 6,69 | 12,08 |

| | | | |
|--------------|-------------------------|--------------|--------------|
| E | GRUPO E | | |
| E1 | Vale refeição | 22,53 | 9,01 |
| E2 | Vale transporte | 8,96 | 1,99 |
| E3 | Seguro de vida coletivo | 1,16 | 0,46 |
| E4 | EPI's | 0,93 | 0,00 |
| TOTAL | | 33,58 | 11,46 |

Horista = 130,27%
Mensalista = 99,70%

A + B + C + D + E

| COD | DESCRIÇÃO | HORA % | MES % |
|-----|-----------|--------|-------|
|-----|-----------|--------|-------|

| | | | |
|--------------|-------------------------------------|--------------|--------------|
| A | GRUPO A | | |
| A1 | INSS | 20,00 | 20,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | Salário Educação | 2,50 | 2,50 |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 36,80 | 36,80 |

| | | | |
|----------|----------------------------|-------|------|
| B | GRUPO B | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,91 | 0,00 |
| B2 | Feriados | 3,96 | 0,00 |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,91 | 0,70 |



| | | | |
|--------------|------------------------------|--------------|--------------|
| B4 | 13º Salário | 10,91 | 8,33 |
| B5 | Licença PaternidadeE | 0,07 | 0,05 |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,73 | 0,56 |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,64 | 0,00 |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11 | 0,08 |
| B9 | Férias Gozadas | 9,99 | 7,63 |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03 | 0,02 |
| TOTAL | | 46,26 | 17,37 |

| | | | |
|--------------|-----------------------------------|--------------|--------------|
| C | GRUPO C | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 6,50 | 4,97 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,15 | 0,12 |
| C3 | Férias Indenizadas | 3,65 | 2,79 |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 5,17 | 3,95 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,55 | 0,42 |
| TOTAL | | 16,02 | 12,25 |

| | | | |
|--------------|--|--------------|-------------|
| D | GRUPO D | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 17,02 | 6,39 |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,58 | 0,44 |
| TOTAL | | 17,60 | 6,83 |

Horista = 116,68%
Mensalista = 73,25%

A + B + C + D

| COD | DESCRIÇÃO | HORA % | MES % |
|-----|-----------|--------|-------|
|-----|-----------|--------|-------|

| | | | |
|--------------|-------------------------------------|--------------|--------------|
| A | GRUPO A | | |
| A1 | INSS | 0,00 | 0,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | Salário Educação | 2,50 | 2,50 |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 1,00 | 1,00 |
| TOTAL | | 17,80 | 17,80 |

| | | | |
|----------|------------------------------|-------|------|
| B | GRUPO B | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,83 | 0,00 |
| B2 | Feriados | 3,71 | 0,00 |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,93 | 0,71 |
| B4 | 13º Salário | 10,92 | 8,33 |
| B5 | Licença PaternidadeE | 0,07 | 0,06 |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,73 | 0,56 |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,38 | 0,00 |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11 | 0,09 |
| B9 | Férias Gozadas | 10,87 | 8,30 |



| | | | |
|--------------|---------------------|--------------|--------------|
| B10 | Salário Maternidade | 0,03 | 0,02 |
| TOTAL | | 46,58 | 18,07 |

| | | | |
|--------------|-----------------------------------|--------------|--------------|
| C | GRUPO C | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 6,29 | 4,80 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,15 | 0,11 |
| C3 | Férias Indenizadas | 2,83 | 2,16 |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 4,60 | 3,51 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,53 | 0,40 |
| TOTAL | | 14,40 | 10,98 |

| | | | |
|--------------|--|-------------|-------------|
| D | GRUPO D | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 6,29 | 3,22 |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,53 | 0,40 |
| TOTAL | | 8,82 | 3,62 |

Horista = 87,60%
Mensalista = 50,47%

A + B + C + D

| COD | DESCRIÇÃO | HORA % | MES % |
|--------------|---|-------------|-------------|
| E | * GRUPO E | | |
| E | Total dos Encargos Sociais Complementares | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|--------------|-------------------------------------|--------------|--------------|
| A | GRUPO A | | |
| A1 | INSS | 0,00 | 0,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | Salário Educação | 2,50 | 2,50 |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 16,80 | 16,80 |

| | | | |
|----------|------------------------------|-------|------|
| B | GRUPO B | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,88 | 0,00 |
| B2 | Feriados | 3,72 | 0,00 |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,92 | 0,69 |
| B4 | 13º Salário | 11,01 | 8,33 |
| B5 | Licença Paternidade | 0,08 | 0,06 |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,73 | 0,56 |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,67 | 0,00 |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,12 | 0,09 |
| B9 | Férias Gozadas | 11,80 | 8,93 |





| | | | |
|--------------|---------------------|--------------|--------------|
| B10 | Salário Maternidade | 0,03 | 0,02 |
| TOTAL | | 47,96 | 18,68 |

| | | | |
|--------------|-----------------------------------|--------------|--------------|
| C | GRUPO C | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 7,12 | 5,39 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,40 | 0,30 |
| C3 | Férias Indenizadas | 2,40 | 1,82 |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 4,83 | 3,66 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,60 | 0,45 |
| TOTAL | | 15,35 | 11,62 |

| | | | |
|--------------|--|-------------|-------------|
| D | GRUPO D | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 8,06 | 3,14 |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,64 | 0,48 |
| TOTAL | | 8,70 | 3,62 |

Horista = 88,81%
Mensalista = 50,72%

A + B + C + D + E

| COD | DESCRIÇÃO | HORA % | MES % |
|--------------|-------------------------------------|--------------|--------------|
| A | GRUPO A | | |
| A1 | INSS | 0,00 | 0,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | Salário Educação | 2,50 | 2,50 |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 16,80 | 16,80 |

| | | | |
|--------------|------------------------------|--------------|--------------|
| B | GRUPO B | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 18,07 | 0,00 |
| B2 | Feridos | 4,84 | 0,00 |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,93 | 0,69 |
| B4 | 13º Salário | 11,20 | 8,33 |
| B5 | Licença Paternidade | 0,09 | 0,06 |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,75 | 0,56 |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,65 | 0,00 |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,13 | 0,09 |
| B9 | Férias Gozadas | 13,12 | 9,77 |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03 | 0,02 |
| TOTAL | | 50,81 | 19,52 |

| | | | |
|----------|-------------------------|------|------|
| C | GRUPO C | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 8,57 | 6,38 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,46 | 0,34 |





| | | | |
|--------------|-----------------------------------|--------------|--------------|
| C3 | Férias Indenizadas | 1,92 | 1,43 |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 5,32 | 3,96 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,72 | 0,54 |
| TOTAL | | 16,99 | 12,65 |

| | | | |
|--------------|--|-------------|-------------|
| D | GRUPO D | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 8,54 | 3,28 |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,76 | 0,57 |
| TOTAL | | 9,30 | 3,85 |

Horista = 93,90%
Mensalista = 52,82%

A + B + C + D

| COD | DESCRIÇÃO | HORA % | MES % |
|-----|-----------|--------|-------|
|-----|-----------|--------|-------|

| | | | |
|--------------|-------------------------------------|--------------|--------------|
| A | GRUPO A | | |
| A1 | INSS | 0,00 | 0,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | Salário Educação | 2,50 | 2,50 |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| TOTAL | | 16,80 | 16,80 |

| | | | |
|--------------|------------------------------|--------------|--------------|
| B | GRUPO B | | |
| B1 | Descanso Semanal Remunerado | 17,85 | 0,00 |
| B2 | Feridos | 3,71 | 0,00 |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,92 | 0,71 |
| B4 | 13º Salário | 10,83 | 8,33 |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07 | 0,06 |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,72 | 0,56 |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,55 | 0,00 |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11 | 0,09 |
| B9 | Férias Gozadas | 9,18 | 7,07 |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03 | 0,02 |
| TOTAL | | 44,97 | 16,84 |

| | | | |
|--------------|-----------------------------------|--------------|--------------|
| C | GRUPO C | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 5,60 | 4,31 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,13 | 0,10 |
| C3 | Férias Indenizadas | 4,40 | 3,39 |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 4,81 | 3,70 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,47 | 0,36 |
| TOTAL | | 15,41 | 11,86 |



| D | GRUPO D | | |
|--------------|--|-------------|-------------|
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 7,55 | 2,83 |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,47 | 0,36 |
| TOTAL | | 8,02 | 3,19 |

Horista = 85,20%
Mensalista = 48,69%

A + B + C + D



ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇO

Local e data

À
Prefeitura Municipal de AMONTADA
Comissão Permanente de Licitação
AMONTADA-CE.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15.04.01/2021.08

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas, nossa proposta para o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15.04.01/2021.08, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E PAVIMENTAÇÃO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DA SEINFRA E DA SINAPI VIGENTE NO MOMENTO DA OBRA/SERVIÇO, ACRESCIDO DE BDI DE 25%**, conforme abaixo:

| LOTE | DESCRIÇÃO | UNID. | VALOR TOTAL ESTIMADO | PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO (%) | PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELO LICITANTE (%) |
|------|---|------------------------------|----------------------|----------------------------------|--|
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS JUNTOS AS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO | 5.200.000 | 3,83% | |
| 2 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÃO EM GERAL (ASFALTO, PEDRA TOSCA, PISO INTERTRAVADO ETC) NOS LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO | 4.000.000 | 6,16% | |

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador (a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.



Prefeitura de
Amontada



OBS.: DEVERÁ ESTÁ ACOMPANHADO DA PLANILHA COM ENCARGOS SOCIAIS E
COMPOSIÇÃO DE BDI

Empresa:
Endereço:
CNPJ:

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa com assinatura do(a) representante
e assinatura do engenheiro responsável



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE
At. Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15.04.01/2021.08

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, assina a presente.

....., de de 20__.

Razão Social da Empresa



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 15.04.01/2021.08**

DECLARAMOS, para fins do disposto no item 4.3.5 do **Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA 15.04.01/2021.08**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da Concorrência Pública 15.04.01/2021.08 foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE abaixo-assinada, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública 15.04.01/2021.08 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência Pública 15.04.01/2021.08 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública 15.04.01/2021.08 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública 15.04.01/2021.08 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Pública 15.04.01/2021.08 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública 15.04.01/2021.08, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Pública 15.04.01/2021.08 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de AMONTADA-Ce, antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

AMONTADA, ____ de _____ de 20__

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15.04.01/2021.08

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - __, ____ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO VI

FICHA DE CADASTRO – PESSOA JUR DICA

Raz o Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endere o: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____ Telefone: () _____
Endere o do e-mail: _____
CNPJ (Inscri o Estadual): _____
CGF (Inscri o Estadual): _____
Inscri o Municipal: _____
Nome para contato: _____
Representante legal: _____

FICHA DE CADASTRO – PESSOA F SICA

RESPONS VEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____
Endere o: _____
Endere o do e-mail: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____ Telefone: () _____
CPF: _____
RG: _____  rgo Expedito: _____
Data de Emiss o: _____
Data de nascimento: _____
Estado Civil: _____
Profiss o: _____
Naturalidade: _____



Prefeitura de
Amontada



**ANEXO VII – MINUTA DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**
(caso aplicável)

REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15.04.01/2021.08

A Empresa _____, com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15.04.01/2021.08

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A EMPRESA, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o n, participante da Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA nº 15.04.01/2021.08 , promovida pela Prefeitura Municipal de AMONTADA/CE, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vêm, RENUNCIAR, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de HABILITAÇÃO/PROPOSTA, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF:

OBS: A APRESENTAÇÃO DESTE TERMO DE RENUNCIA NÃO ESTÁ CONDICIONADA À HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DOS LICITANTES, APENAS PARA AGILIDADE DO PROCESSO, CASO HAJA CONCORDANCIA DOS LICITANTES.

OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.



ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º _____

O **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro, Amontada/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449/0001-91, através do(a) _____ (**órgão gerenciador**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Ordenador(a) de Despesas, _____, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, **REGISTRAR OS PREÇOS DO SEGUINTE OBJETO _____**, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Rua xxx, n.º xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, E-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do CPF n.º xxx,

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

| Ordem de classificação | Empresa | Item | Quantidade registrada | Valor unitário registrado |
|------------------------|---------|------|-----------------------|---------------------------|
| - | - | - | - | - |

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

Parágrafo terceiro – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n.º ____/____.

Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES - Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o seguinte objeto _____, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR



4.1- O valor global registrado nesta ata de registro de preços é de R\$ _____ (_____), sendo o percentual de descontos para o lote 1 _____ % (_____) e para o lote 2 _____ % (_____), conforme anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

7.3 - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O município de Amontada poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA NOVA – DO PRAZO DO CONTRATO

9.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



- 15.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.
- 15.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts.12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990)
- 15.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 15.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;
- 15.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;
- 15.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.
- 15.9 - As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.
- 15.10 - A planilha constante no anexo constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local aonde deverá ser realizado o serviço.
- 15.11 - Compete ao CONTRATADO realizar metucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.
- 15.12 - Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.
- 15.13- Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO;
- 15.14 – Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos;
- 15.15– De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.
- 15.16 - O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;
- 15.17 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 15.18 – Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros E EFETUADA UMA LIMPEZA GERAL DA OBRA E OS ACABAMENTOS PONTUAIS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA;
- 15.19 – Demais itens e orientações, se encontram no Termo de Referência, Edital e demais orientações no Setor de Engenharia e Convênios da Secretaria de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com



II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 0,5% (Cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa de entrega do material solicitado;

c) 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos e o descredenciamento no cadastro de fornecedores do Município.

IV) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

V) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também serem aplicadas àqueles que:

g) Retardarem a execução do certame;

h) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

i) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

VI) As penalidades previstas nos itens III e IV terão seus efeitos vigentes enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

17.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Amontada (CE), ____ de _____ de 2021.

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA

A Prefeitura Municipal de AMONTADA, através da SECRETARIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000, AMONTADA-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.623.077/0001-67, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr.(a), doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a Empresa....., com endereço na _____ Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por....., portador do CPF Nº....., doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15.04.01/2021.08 , Processo Nº 15.04.01/2021.08 , em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 15.04.01/2021.08 , na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E PAVIMENTAÇÃO JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS, A PARTIR DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DA SEINFRA E DA SINAPI VIGENTE NO MOMENTO DA OBRA/SERVIÇO, ACRESCIDO DE BDI DE 25%.

2.2- REGIME DE EXECUÇÃO: REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO E DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor global de R\$ _____ (_____), sendo o percentual de descontos para o lote 1 _____%(_____) e para o lote 2 _____%(_____), conforme anexo.

3.2- Os serviços serão executados conforme cronograma físico financeiro, devidamente aprovado pelo órgão contratante, devendo a obra ser imediatamente iniciada após a emissão da ordem de serviços, no prazo máximo de 10 dias corridos.

3.3- Os serviços serão executados conforme cronograma físico financeiro, e o contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.4 - O contrato advindo do presente Termo de Referência não implica na obrigação de cumprimento total da estimativa contratada, gerando, tão somente, a expectativa do direito, sendo a obrigação de pagamento vinculada às ordens de serviço efetivamente cumpridas.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

4.2 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com



4.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

4.5 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

4.6 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de até 12 (doze) meses posteriores, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA- DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º, elemento de despesa n.º 44.90.51.00, fonte de recurso:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

8.5. O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município;

9.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.

9.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts.12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990)

9.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com



- 9.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;
- 9.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.
- 9.9 - As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.
- 10.10 - A planilha constante no anexo constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local aonde deverá ser realizado o serviço.
- 9.11 - Compete ao CONTRATADO realizar metucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.
- 9.12 - Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.
- 9.13- Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO;
- 9.14 – Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos;
- 9.15– De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.
- 9.16 - O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;
- 9.17 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 9.18 – Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros E EFETUADA UMA LIMPEZA GERAL DA OBRA E OS ACABAMENTOS PONTUAIS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA;
- 9.19 – Demais itens e orientações, se encontram no Termo de Referência, Edital e demais orientações no Setor de Engenharia e Convênios da Secretaria de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 0,5% (Cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa de entrega do material solicitado;
- c) 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos e o descredenciamento no cadastro de fornecedores do Município.

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com



IV) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

V) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também serem aplicadas àqueles que:

- j) Retardarem a execução do certame;
- k) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- l) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

VI) As penalidades previstas nos itens III e IV terão seus efeitos vigentes enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de AMONTADA.

12.3- Os recursos serão protocolados na Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de AMONTADA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

AMONTADA-CE, __ de __ de 20__.

Ordenador de Despesas da
SECRETARIA _____

**Representante
Empresa
CONTRATADA**

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com